



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.079/2021***

**Data:** 13 de dezembro de 2021

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal n° 1.886/94 de 15 de setembro de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal n° 1.886/94 de 15 de setembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos far-se-á através de lei, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e sempre na mesma data, garantindo, no mínimo, a reposição decorrente de alteração do poder aquisitivo da moeda.**

**Parágrafo único. A data-base da revisão geral anual observará o período compreendido entre janeiro e dezembro do ano anterior.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal